



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.966, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 17- Secretaria Municipal da Cultura	
17.01 13 0392 1701 1,043 Revitalização de Centro Cultural, Memorial e Museu V.1057	
4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
17.01 13 0392 1701 2,083 Manutenção e Difusão da Cultura V.001	
4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e o restante pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 17- Secretaria Municipal da Cultura	
17.01 13 0392 1701 2,083 Manutenção e Difusão da Cultura	
3.3.9.0.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e científicas	R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de Maio de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.966, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 17- Secretaria Municipal da Cultura

17.01 13 0392 1701 1.043 Revitalização de Centro Cultural, Memorial e Museu V.1057

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações R\$ 390.000,00

17.01 13 0392 1701 2.083 Manutenção e Difusão da Cultura V.001

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e o restante pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 17- Secretaria Municipal da Cultura

17.01 13 0392 1701 2.083 Manutenção e Difusão da Cultura

3.3.9.0.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas e científicas R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 26 de Maio de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito